

*TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO*

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede e domicílio à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada por **MARCIO BORTOLLI CARRARA**, na qualidade de Secretário da Educação, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.270.258-1 e titular do CPF nº 279.321.628-31, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a entidade COESO – Centro de Orientação e Educação Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.887.856/0001-19, estabelecida na cidade de Sorocaba, na Rua Pedroso de Barros n.º 187 – Vila Angélica, neste ato representada pela Sra. CREUZA MACHADO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG 19.459.188-8 nº e do CPF nº 197.400.148-28, fundamentados nos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, têm entre si justo e combinado o que segue:

Cláusula Primeira. Este Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ 161.945,13 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a COESO – Centro de Orientação e Educação Social por conta dos serviços objeto do Processo nº 14821/2021 destinado a gestão e execução das atividades e serviços de educação, no Centro de Educação Infantil CEI 127 "Farmacêutico Rogério Lopes", serviços esses executados após o encerramento do contrato correspondente e, por conseguinte, sem cobertura contratual.

Cláusula Segunda. O valor referido na Cláusula anterior abrange os serviços prestados no período compreendido entre os dias 24/03/2021 a 14/06/2021, e será quitado com recursos alocados na classificação 1004001236520012019 de despesa, natureza 3.3.50.39.01, através da Nota de Empenho nº 11633.

Cláusula Terceira. Com seu recebimento, a COESO – Centro de Orientação e Educação Social confere à Prefeitura de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos serviços referidos nas cláusulas anteriores, renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente da ocorrência.

Cláusula Quarta. Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se a Prefeitura de Sorocaba a publicá-lo na Imprensa Oficial do Município - no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura.

40  
L.M.F.

Cláusula Quinta. Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e combinadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Sorocaba, 15 de setembro de 2021.



MARCIO BORTOLI CARRARA  
Secretário da Educação



CREUZA MACHADO DE FREITAS,  
Presidente da COESO - Centro de Orientação e Educação Social

Testemunha 01: Carla Barbosa

Testemunha 02: Meuvia Angelica Puto